

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019-SRP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)
- 5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 6 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)
- 7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)
- 8 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 9 – DA FASE DE LANCES
- 10 – DO JULGAMENTO
- 11 – DO RECURSO
- 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DO PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I, II e III

MODELOS 1 a 6



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019-SRP

PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 386/2019 de 25/02/2019, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO por lote** autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº **00198/2019**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a futura contratação de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no backbone contra ataques DDOS, fornecimento de segurança gerenciada Firewall do tipo UTM (Unified Threat Management) e rede de dados ponto-a-ponto, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

DIA: 16 de outubro de 2019.
HORÁRIO: 09h00min (nove horas) horário LOCAL.
LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de o presente certame selecionar a melhor proposta para o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no backbone contra ataques DDOS, fornecimento de segurança gerenciada Firewall do tipo UTM (Unified Threat Management) e rede de dados ponto-a-ponto, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.



2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e dirigidas ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respondê-las.

3.1.1. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax, e-mail ou por cópias, somente por escrito, em original, protocolada na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone "licitações".

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);



b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Em se tratando de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**,

e.1) A certidão/declaração expressa na alínea “e” deste item, **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2019, sob pena de não aceitabilidade.**

f) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), **MODELO 4**.

4.3. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.**

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.2.1. As exigências contidas nas alíneas “c” e “d”, do Sub-item 4.2, têm por objetivo inicial verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

4.3. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento



referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6. A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019 - PROCESSO Nº 00198/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, contendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.



b) Todas as características dos serviços ofertados, e ainda o preço unitário, mensal e anual dos serviços em conformidade com a Planilha de precificação constante deste Termo de Referência;

b.1) Deverá conter na proposta declaração expressa de que os preços nela apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

b.2) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total de cada item constante dos lotes a que está concorrendo.

d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

6.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

6.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

6.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização desde que não implique em alteração do valor total da Proposta para o lote.

6.7. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

6.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.7.2. Apresentarem valores unitários acima do estimado em cada item, para a contratação.

6.7.3. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

6.7.4. Apresentarem erros, cuja correção implique em alteração do preço total da proposta do lote;

6.7.5. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019 - PROCESSO Nº 00198/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

7.2. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) **Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:**

a.1) A autenticação, quando feita antecipadamente por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro – Palmas – TO, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0.

7.6.2.1. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).

7.6.3. Esses índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

7.6.4. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

7.6.5. No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do subitem anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.



7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

7.7.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização/fornecimento de serviços com características e quantitativos, pertinentes ao definido neste Termo de Referência.

7.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.7.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos pertinentes, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de acesso à Internet nas especificações demandadas no edital desta licitação, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 60% (sessenta) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% (cem por cento) das velocidades.

7.7.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no Edital desta licitação, pelo período mínimo de 06 (Seis) meses;

7.7.1.5. Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma do serviço/fornecimento do objeto desta licitação, com serviço de acesso à Internet de acordo com as especificações do presente Edital.

7.2. Apresentar Atestado que comprove que o backbone, tenha conectividade a sistemas autônomos através de canais próprios e dedicados. Conforme especificado e solicitado no Item 11 do Termo de Referência.

7.3. Apresentar atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de Internet com Segurança através de Firewall e serviço de anti-DDoS com banda igual ou superior a 500Mbps.

7.8. OUTRAS DECLARAÇÕES LEGAIS

7.8.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 3**.

7.8.2. A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente com seu respectivo endereço.

7.9. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes



contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.12. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

8.1.1. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

8.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

8.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

8.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

8.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

8.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que



sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja licitantes com valores empatados dentre as 3 (três) menores selecionadas para a fase de lances no momento da classificação das propostas, independentemente da quantidade de licitantes nessa situação, todas serão classificadas.

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

9.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.5. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.3**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.

9.8. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será de o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

10.6. As empresas ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



10.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.8.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final aceito pelo pregoeiro no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço caso já esteja habilitada. Não tendo sido aberto o seu envelope de habilitação na sessão, será reaberta a sessão cumpridos os procedimentos legais.

10.9. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10.9.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

10.10. No caso de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.2.1. O Pregoeiro avaliará a motivação do Recurso. Caso não tenha fundamentação plausível e verificar-se ser apenas de caráter protelatório, a intenção de recursos está poderá ser negada e registrado em Ata.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.



11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto Administrativo n.º 105/2010-P, e demais normas complementares.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

12.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

12.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

12.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

12.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO.

12.8. Homologada a presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

12.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

12.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa.

12.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da AL - TO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.13. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da AL - TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



12.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

12.15. As publicações resumidas do Contrato que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.18. Quanto ao procedimento de carona:

12.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.18.5. A Comissão Permanente de Licitação da AL - TO somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Unidade Orçamentária: 01010

Programa de trabalho: 01.031.1141.2258



Elemento de despesa: 3.3.90.40

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

15.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;

15.3. A CONTRATADA reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

15.4. Para a execução da despesa poderá ser formalizado contrato de prestação de serviço, cabendo à empresa vencedora do certame a assinatura do referido instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

15.5. O pagamento da instalação será pago apenas uma vez, quando forem instalados os equipamentos necessários para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

16.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

17.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

17.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Modelo 4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 5 – Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.

Modelo 6 – Proposta de Preços

17.9. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Área de Tecnologia da Informa, Diretor de Apoio e Gestão de Contratos,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Coordenador de Redes e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 04 a 80, do presente processo nº. 00121/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Transportes.

17.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.

17.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 03 de outubro de 2019.

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Lei 8.666/93, art. 40, I)

Constitui objeto do presente Termo de Referência Registro de preços para futura contratação em lotes, de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no *backbone* contra ataques DDOS, fornecimento de segurança gerenciada Firewall do tipo UTM (Unified Threat Management) e rede de dados ponto-a-ponto, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

2. FINALIDADE

Prover acesso a Internet no prédio da Assembleia Legislativa e seu anexo.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins mantém um link principal que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

O contrato desse link têm seu encerramento previsto para Setembro de 2019 e pode ser consultado no processo nº350/2014, esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos por esta Casa de Leis ficará indisponível.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Assembleia Legislativa consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Serviços On Line, Acesso a Internet, Acesso as Leis que são votadas e de interesse público, Consulta de Processos, Diário Oficial, Contra-cheque, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos a Sistemas e outros.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (Lei 10.520/02, art. 1º)

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens, que podem ser objetivamente especificadas.

5. ITENS DA AQUISIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES (Lei 10.520/02, art. 3º, II)

Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente em área urbana da capital conforme Lotes abaixo relacionados:

LOTE 01			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	srv	Link de Internet 500 Mbps com Firewall incluso
02	01	srv	Instalação de todos os equipamentos e serviços



LOTE 02			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	srv	Rede de Dados Ponto-a-Ponto 1000 Mbps
02	01	srv	Instalação

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Serviço de Acesso Dedicado à Internet Internet 500 Mbps com Firewall

6.1.1. O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet para a infraestrutura de rede da **CONTRATADA**;

Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestre (cabos de pares metálicos ou cabos óticos) a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Os links de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

6.1.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

6.1.4. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

6.1.5. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para a **CONTRATADA**;

6.1.6. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela **CONTRATADA**, por meio de documento próprio, a ser definido após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.1.7. Todos os links de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

6.1.7.1. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.1.7.2. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;

6.1.7.3. Serviços de instalação em todas as localidades indicadas neste instrumento dos equipamentos fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

6.1.7.4. Serviços de gerência proativa da rede;

6.1.7.5. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

6.1.7.6. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;

6.1.7.7. Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

6.1.7.8. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos.

6.1.8. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;

6.1.9. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.



6.1.10. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da **CONTRATANTE**;

6.1.11. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso o FORNECEDOR REGISTRADO exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

6.1.12. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.1.13. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da **CONTRATANTE**;

6.1.13.1. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

6.1.13.2. Possuir canais próprios e dedicados;

6.1.13.3. Dispor de um bloco contínuo de no mínimo 32 (**Trinta e Dois**) **números de IP's fixos e válidos**;

6.1.13.4. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;

6.1.13.5. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

6.1.13.6. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a **CONTRATANTE**;

6.1.13.7. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

6.1.13.8. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);

6.1.14. Como garantia de disponibilidade de acesso aos sistemas institucionais da **CONTRATANTE** e à Internet o FORNECEDOR REGISTRADO deverá, necessariamente, possuir e comprovar, no mínimo, 3 (três) POP's (Ponto de Presença) próprios no estado do Tocantins para conexão com a rede mundial de computadores, sendo estes POPs. Inclui-se obrigatoriamente um POP na cidade de Palmas -TO, onde encontra-se a sede administrativa da **CONTRATANTE** e seu site tecnológico (estrutura de serviços e servidores).

6.1.15. Será permitido ao FORNECEDOR REGISTRADO o uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade **CONTRATADA**, desde que seja realizado por equipamento próprio sem ônus para a **CONTRATANTE** e devidamente configurado, entregando o link na sua velocidade **CONTRATADA** de forma transparente;

6.1.16. A PROPONENTE deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da **CONTRATADA** com o backbone nacional de Internet (AS/NAP);

6.1.17. A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o registro de suas estações.

Descritivo do serviço de Gerenciamento E Monitoração para os serviço de internet

6.1.18. Requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços:



6.1.18.1. A **CONTRATADA** deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço:

6.1.18.1.1. A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

6.1.18.1.2. Em caso de formação de consórcio deverá ser provida uma única solução de Gerência de Rede.

6.1.18.2. A Solução de Gerência da Rede da **CONTRATADA** deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

6.1.19. Requisitos da Solução de Gerência de Rede:

6.1.19.1. A Solução de Gerência da Rede:

6.1.19.1.1. A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;

6.1.19.1.2. A Solução de Gerência da Rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto não serão aceitos soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;

6.1.19.1.3. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

6.1.19.1.4. Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;

6.1.19.1.5. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

6.1.19.1.6. A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clients específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da **CONTRATANTE**;

6.1.19.1.7. O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;

6.1.19.1.8. A Solução de Gerência da Rede deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;

6.1.19.1.9. A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a **CONTRATANTE** em termos de console única;

6.1.19.1.10. A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;

6.1.19.1.11. Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

6.1.19.2. A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:



6.1.19.2.1. Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

6.1.19.2.2. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

6.1.19.2.3. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;

6.1.19.2.4. Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;

6.1.19.2.5. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

6.1.19.2.6. Retardo dos enlaces separados por dia e mês;

6.1.19.2.7. Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;

6.1.19.2.8. Taxa de erros em erros por segundo;

6.1.19.2.9. Latência em milissegundos;

6.1.19.2.10. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados;

6.1.20. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

6.1.21. A **CONTRATADA** deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

6.1.22. O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a **CONTRATADA** fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados.

6.1.23. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a **CONTRATADA** deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.

6.1.24. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

6.1.25. A **CONTRATADA** deve possuir e disponibilizar centro de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 40Gbps e no mínimo 1 (um) por centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 80Gbps.

6.1.26. Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

6.1.27. A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pelo NOME_CLIENTE.

6.1.28. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;



6.1.29. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

6.1.30. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

6.1.31. A **CONTRATADA** deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

6.1.32. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;

6.1.33. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.

6.1.34. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.

6.1.35. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

6.1.36. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da **CONTRATANTE** para coleta dos dados a serem analisados;

6.1.37. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

6.1.38. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;

6.1.39. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

6.1.40. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

6.1.41. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

6.1.42. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

6.1.43. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

6.1.44. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

6.1.45.

6.1.46. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da **CONTRATADA**;

6.1.47. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas



que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

6.1.48. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à **CONTRATANTE** imediatamente após a detecção;

6.1.49. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

6.1.50. Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;

6.1.51. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da **CONTRATANTE**.

6.1.52. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da **CONTRATADA**;

6.1.53. A **CONTRATADA** deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service)

6.1.54. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

6.1.55. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 02 (DOIS) Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

6.1.56. A **CONTRATADA** terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

6.1.57. A **CONTRATADA** deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviço de limpeza contra ataques de DDOS (Distributed Denial of Service).

6.1.58. A interface digital a ser conectada no backbone do NOME_CLIENTE deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.

6.1.59. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

6.1.60. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais de nível Tier 1, 2 e 3, com banda de 100 Gbps no mínimo.

6.1.61. Detalhamento dos equipamentos (Roteadores / Firewall) - CPE's

Os roteadores e equipamentos necessários para a conexão entre os pontos serão fornecidos pela empresa contratada, com as seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionadas:

6.1.62. Os roteadores, de propriedade do FORNECEDOR REGISTRADO, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pelo mesmo e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;

6.1.63. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a **CONTRATADA**;



6.1.64. Todos os roteadores a serem disponibilizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos sítios deverão atender à demanda dos níveis de acesso;

6.1.65. Devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

6.1.66. Caso seja identificado, durante a execução dos serviços, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a CONTRATADA;

6.1.67. Possuir no mínimo 2 (duas) LAN interfaces 100/1000BaseT para interconexão com ambiente de rede local de instalação;

6.1.68. Possuir número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

6.1.69. Operar em 110/220V;

6.1.70. Deve ser fornecido modem ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.1.71. Deve possuir memória mínima de 256/256 (Flash/SDRAM MByte);

6.1.72. Deve ter uma performance mínima de 180.000 pps com pacotes de 64 bytes;

6.1.73. Deverá suportar protocolos WAN PPP, Frame Relay ou superior;

6.1.74. Deverá suportar protocolos TCP/IP.

6.1.75. Deve suportar a classificação de pacotes de dados (QoS);

6.1.76. Deve possuir suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP;

6.1.77. Deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.

6.1.78. Deve suportar a concentração de VPNs (IPSEC) para acessos remotos.

6.1.79. Deve implementar facilidades de syslog;

6.1.80. Deve implementar o protocolo de roteamento OSPF;

6.1.81. Deve suportar o protocolo de roteamento BGP;

6.1.82. Todos os serviços que compõe este serviço deverão possuir manual de ajuda e interface em português.

6.1.83. Deve suportar o protocolo de roteamento BGP

6.1.84. Deve possuir suporte ao modo de operação full-duplex em todas as interfaces Ethernet;

6.1.85. Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.1Q nas interfaces Ethernet;

6.1.86. Deve possuir suporte à tradução de endereços de rede (Network Address Translation – NAT) em conformidade com a RFC 1631 – The IP Network Address Translator (NAT) ou RFC 3022 - Traditional IP Network Address Translator (Traditional NAT);

6.1.87. Deve possuir suporte à tradução de endereços de porta (Port Address Translation – PAT);

6.1.88. Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2338;

6.1.89. Deve suportar os protocolos de IP Multicast: IGMP (Internet Group Membership Protocol) e PIM (Protocol Independent Mode);

6.1.90. Deve possuir suporte a implementação das funcionalidades de DHCP Relay;

6.1.91. Deve possuir suporte ao protocolo SNMPv2c;

6.1.92. Deve possuir suporte ao protocolo SNMPv3;

6.1.93. Deverá ser disponibilizada, pela Contratada, juntamente com a rede de comunicação de dados, o roteador de acesso e equipamentos de Firewall, vinculados à contratação dos correspondentes serviços de acesso, com as seguintes características básicas:



6.1.94. Pelo menos 2 (duas) soluções integradas de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) que atenda no mínimo as seguintes especificações:

6.1.95. A solução deverá ser baseada em appliance, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux;

6.1.96. A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection;

6.1.97. A Solução deverá possuir certificado ICASA para Firewall;

6.1.98. Deve possuir todos os softwares e licenças para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos pelo período de vigência do contrato;

6.1.99. Especificações físicas:

6.1.100. Suportar montagem em Rack de 19 polegadas, com altura máxima de 1U, cada appliance;

6.1.100.1. Possuir, no mínimo, 06 interfaces Gigabit;

6.1.100.2. Possuir, no mínimo, 04 interfaces SFP;

6.1.100.3. Possuir, no mínimo, 01 portas console;

6.1.100.4. Possuir, no mínimo, 02 porta USB;

6.1.100.5. Possuir fonte de alimentação com seleção automática nas tensões

110/220v.

6.1.101. Especificações de desempenho

6.1.101.1. Firewall Throughput de, no mínimo, 08 Gbps;

6.1.101.2. UTM Throughput ou IMIX Throughput de, no mínimo, 1,7 Gbps;

6.1.101.3. Performance de VPN IPsec de, no mínimo, 07 Gbps;

6.1.101.4. Performance de IPS de, no mínimo, 2,8 Gbps;

6.1.101.5. Suportar, no mínimo, 200.000 novas conexões por segundo;

6.1.101.6. Suportar, no mínimo, 6 Milhões de conexões simultâneas.

6.1.102. Gerenciamento e Administração da Solução

6.1.102.1. A Solução deverá permitir gerencia via Interface Web através de protocolo seguro (HTTPS);

6.1.102.2. A solução deverá possuir assistente para facilitar as configurações iniciais via interface Web;

6.1.102.3. Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;

6.1.102.4. Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;

6.1.102.5. Possuir recurso de monitoramento de tráfego de rede em tempo real (Sniffer) com possibilidade de filtragem baseado por, no mínimo, Endereço IP de origem e endereço IP de destino via Interface Web;

6.1.102.6. Permitir a definição de objetos como grupo de usuários, redes e serviços de modo que, quando a política de segurança mudar, o administrador possa modificar o objeto pré-definido e propagar as mudanças instantaneamente sem necessidade de redefinir as regras;

6.1.102.7. Possibilitar a visualização dos usuários autenticados (VPN e Single-Sign-On) através da interface Web;

6.1.102.8. Possibilidade de realizar backup e restore das configurações do Firewall através da interface Web;

6.1.102.9. Possuir suporte para envio de LOG através de SYSLOG;

6.1.102.10. Possuir suporte ao protocolo SNMP v1/v2 ou v2/v3;

6.1.102.11. Possuir suporte de envio de alertas por E-mail.

6.1.103. Recursos de Rede



- 6.1.103.1.** Possuir suporte a SIP e H.323;
- 6.1.103.2.** Possuir suporte aos protocolos ipv4 e ipv6;
- 6.1.103.3.** Suportar, no mínimo, XX interfaces de VLAN (802.1Q);
- 6.1.103.4.** Possuir serviço de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- 6.1.103.5.** Possuir controle de banda (QoS) com suporte a QoS Marking e DSCP;
- 6.1.103.6.** Suportar roteamento estático;
- 6.1.103.7.** Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF);
- 6.1.103.8.** Suportar implementação do Firewall em modo transparente (bridge);
- 6.1.103.9.** Suportar endereçamento na interface(s) de WAN(s) por IP estático e dinâmico por DHCP;
- 6.1.103.10.** Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover;
- 6.1.103.11.** Suportar a configuração de links de internet (interface WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);
- 6.1.103.12.** Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, tradução simultânea de endereço IP, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT transversal em VPN IPsec;
- 6.1.103.13.** Possuir recurso de balanceamento de carga para, no mínimo, X servidores, através do recurso de NAT;
- 6.1.103.14.** Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP e grupo de usuários permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;
- 6.1.103.15.** Possuir controle de número máximo de conexões permitindo a definição de um número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso.
- 6.1.103.16.** Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino.
- 6.1.104. Mecanismos de Segurança**
 - 6.1.104.1.** Possuir, no próprio firewall UTM, os seguintes recursos de segurança: Firewall, IDS/IPS, Filtro de Conteúdo Web, Controle de Aplicação e Antivírus de Gateway;
 - 6.1.104.2.** Atualizar automaticamente as assinaturas de vírus, IPS e controle de aplicação sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;
 - 6.1.104.3.** O Antivírus de Gateway deverá suportar varredura nos protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3;
 - 6.1.104.4.** Possuir, no mínimo, X assinaturas de Controle de Aplicação;
 - 6.1.104.5.** Possuir, no mínimo, X assinaturas de IPS;
 - 6.1.104.6.** As assinaturas de Controle de Aplicação deverão estar divididas por grupos ou categorias, possuindo no mínimo as seguintes opções: Proxy, Mail, Voip, Games, Business, Protocols, Multimedia, Remote Access, Social Network, Peer to Peer (P2P) e Instant messaging (IM);
 - 6.1.104.7.** As assinaturas de IPS deverão ser divididas em, no mínimo, 3 (três) categorias de criticidade/nível, sendo elas: BAIXA, MEDIA e ALTA;
 - 6.1.104.8.** O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;
 - 6.1.104.9.** A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria/LOG” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);



- 6.1.104.10.** A função de Controle de Aplicação deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria/LOG” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios;
- 6.1.104.11.** Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web que atenda os seguintes requisitos:
- 6.1.104.12.** Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: violência, racismo, pornografia, conteúdo adulto, drogas ilegais, hacking, malware, jogos, chat, redes sociais, web hosting, multimídia, email, empregos, tecnologia, encontros pessoais, download de software, viagens, esporte e shopping;
- 6.1.104.13.** Permitir criar políticas por grupos de endereço IP;
- 6.1.104.14.** Permitir criar políticas por grupos do Active Directory;
- 6.1.104.15.** Permitir criar políticas por tempo determinado (agendamento);
- 6.1.104.16.** Possuir as opções de cadastros de: domínios permitidos e domínios bloqueados;
- 6.1.104.17.** A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS;
- 6.1.104.18.** A solução deverá permitir ou bloquear sites que não estão categorizados;
- 6.1.104.19.** Prover proteção contra ataques do tipo: Spoofing, Negação de Serviço (DoS), IPsec Flood Attack, IKE Flood Attack, SYN Flood Attack, ICMP Flood Attack e UDP Flood Attack.
- 6.1.105. Recursos de VPN**
- 6.1.105.1.** VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de autenticação: MD5 e SHA1, (...);
- 6.1.105.2.** VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES e AES (128, 192 e 256 bits);
- 6.1.105.3.** Suportar, no mínimo, 2.000 VPN's do tipo site-to-site (IPsec);
- 6.1.105.4.** Suportar, no mínimo, 10.000 VPN's do tipo client-to-site (IPsec);
- 6.1.105.5.** Suportar, no mínimo, 500 VPN's do tipo Client-to-Site (SSL-VPN), já licenciadas;
- 6.1.105.6.** Suportar arquitetura de VPN Hub-and-Spoke;
- 6.1.105.7.** Suportar redundância de VPN IPsec (Failover).
- 6.1.106. Requisitos de Autenticação**
- 6.1.106.1.** Permitir integração para autenticação em Servidores RADIUS e LDAP;
- 6.1.106.2.** Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;
- 6.1.106.3.** Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser;
- 6.1.106.4.** Suportar autenticação para usuários através de Terminal Service do Windows;
- 6.1.106.5.** Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 6.1.106.6.** Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On.
- 6.1.107. Requisitos Gerais**
- 6.1.107.1.** A solução deverá ser gerenciada via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS);
- 6.1.107.2.** Suportar o armazenamento de, no mínimo, 100 GB de Logs;



6.1.107.3. Suportar o envio de relatórios de forma automática por e-mail;

6.1.107.4. Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;

6.1.107.5. Suportar atualização do sistema pela interface Web.

6.1.108. Instalação

6.1.108.1. A instalação deverá ser executada nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins pela contratada ou por empresa especializada contratada por ela, sendo que toda a responsabilidade da instalação de todos os serviços e equipamentos necessários para a satisfação desse processo ocorrerá totalmente por conta da empresa contratada.

6.2. Fibra Optica Ponto-a-Ponto

6.2.1. Serviços de transmissão de dados de alta velocidade igual a **1000 Mbps**, fazendo uso de tecnologias comportadas por fibra óptica ou meio físico que garantam a transmissão segura dos dados com a mesma qualidade e segurança dos dados trafegados.

6.2.2. O meio físico a ser utilizado para a interligação poderá ser fibra óptica, enlaces de rádio com frequência regulamentada pela Anatel, não podendo ser de frequência livre, ou outro meio físico, desde que garanta a segurança das informações e as especificações de largura de banda desta especificação.

6.2.3. Incluindo cabos, bastidores, instalação de equipamentos, cabos de manobras, cabos de ligação aos ativos desta Companhia e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda, a ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva;

6.2.4. Todos os equipamentos ativos e passivos necessários para essa interligação deverão ser entregues pela fornecedora sem custo adicional para esta Companhia;

6.2.5. A tecnologia a ser utilizada para interligação deverá garantir a banda total e dedicada de no mínimo **1000 Mbps**;

6.2.6. Operação e manutenção de todo o serviço sob a responsabilidade da fornecedora, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.2.7. SLA (Service Level Agreement) de disponibilidade anual da rede igual 99,35% (noventa e nove vírgula trinta e cinco por cento) para meios da fornecedora;

6.2.8. O prazo máximo para os reparos será de 6hs após abertura do chamado junto à fornecedora;

6.2.9. Todo o processo de implantação dos circuitos será de responsabilidade da fornecedora: conexões, fusões e outros procedimentos inerentes à instalação dos serviços.

6.2.10. Instalação

6.2.10.1. A instalação deverá ser executada entre o atual prédio da Assembleia Legislativa do Tocantins localizada na Praça dos Girassóis s/nº e o seu Anexo localizado na Quadra 104 Norte (ACNE I), Conj.03, Rua PNE-03, Lote 40, Plano Diretor Norte na cidade de Palmas-TO, interligando esse prédio a sede do Poder Legislativo localizado na praça dos Girassóis S/N, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-902, pela contratada ou por empresa especializada contratada por ela, sendo que toda a responsabilidade da instalação de todos os serviços e equipamentos necessários para a satisfação desse processo ocorrerá totalmente por conta da empresa contratada.

7. NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

7.1. A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de acordo de níveis de serviço (SLA) descritos a seguir:



7.1.1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir obrigatoriamente garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade de banda estipulada neste instrumento, para download e upload;

7.1.2. A latência deverá ser de no máximo de 150ms;

7.1.3. Taxa de erros máxima admitida de 10-6;

7.2. INDICADORES

7.2.1. INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DO LINK:

Descrição do Indicador	<p>1.1. Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o LINK (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento;</p> <p>1.2. O chamado somente deverá ser fechado/finalizado mediante autorização da CONTRATADA após testes de restabelecimento do LINK.</p>
Fórmula de Cálculo	<p>1.1. $IDM = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$;</p> <p>1.2. Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do LINK em % (porcentagem);</p> <p>1.3. T_o = período de operação (um mês) em minutos;</p> <p>1.4. T_i = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos;</p> <p>1.5. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional;</p> <p>1.6. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os links apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo;</p> <p>1.7. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATADA, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.</p>
Periodicidade de Aferição	<p>1.1. Mensal.</p>
Limiar de Qualidade	<p>1.1. Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,35%.</p>
Pontos de Controle	<p>1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos links estipulados neste instrumento pelo tempo de duração de prestação dos serviços.</p>



Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) de	<p>1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATADA, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por link;</p> <p>1.2. Para todos os links, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>1.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).</p>
Glosa de não atendimento deste indicador	<p>1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.</p>

7.2.2. INDICADOR 2: PERDA DE PACOTES:

Descrição do Indicador	<p>1.1. Representa a quantidade de pacotes perdidos.</p>
Periodicidade de Aferição	<p>1.1. Mensal.</p>
Limiar de Qualidade	<p>1.1. Menor ou igual a 2%.</p>
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATADA, relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.</p>
Glosa de não atendimento deste indicador	<p>1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.</p>

7.2.3. INDICADOR 3: PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM LINK:

Descrição do Indicador	<p>1.1. Prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.</p>
Fórmula de Cálculo	<p>1.1. Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento do FORNECEDOR REGISTRADO e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador.</p>
Periodicidade de Aferição	<p>1.1. Mensal.</p>



Limiar de Qualidade	1.1. 8 (oito) horas. Salvo em situações que tiverem necessidades específicas, sendo necessário a operadora apresentar as considerações de alongamento de prazo nestes casos.
Pontos de Controle	1.1. Solicitações abertas na central de atendimento do FORNECEDOR REGISTRADO para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATADA relatório com os valores apurados, por link; 1.2. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do link com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidade regional.
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência para cada evento.

8. REQUISITOS DO BACKBONE

8.1. A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da **CONTRATADA**, deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Interligação a "Backbones Nacionais" - deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais com velocidade mínima de 500Mbps.

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da **CONTRATADA** com o backbone nacional de internet (AS/NAP).

9. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01						
ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR MENSAL SERVIÇOS	VALOR ANUAL SERVIÇOS	VALOR INSTALAÇÃO	VALOR 1º ANO INSTALAÇÃO + SERVIÇOS
01	Link de Internet 500 Mbps com Firewall incluso	01			XXXXXXXXXX	
02	Instalação de todos os equipamentos e serviços	01	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
TOTAL SERVIÇOS					XXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL INSTALAÇÃO				XXXXXXXXXX		
VALOR TOTAL PRIMEIRO ANO SERVIÇOS + INSTALAÇÃO						

LOTE 02						
ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR MENSAL SERVIÇOS	VALOR ANUAL SERVIÇOS	VALOR INSTALAÇÃO	VALOR 1º ANO INSTALAÇÃO + SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	Rede de Dados Ponto-a-Ponto 1000 Mbps	01			XXXXXXXXXX	
02	Instalação de todos os equipamentos e serviços	01	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
TOTAL 1º ANO						

10. SUPORTE TÉCNICO

10.1. Consiste na disponibilização de número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

10.2. As ligações para o suporte técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a **CONTRATADA**;

10.3. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico do FORNECEDOR REGISTRADO;

10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;

10.5. A **CONTRATADA** se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pelo FORNECEDOR REGISTRADO e outros assuntos que se julguem necessário para o bom andamento da execução dos serviços.

11. PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO

11.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

11.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

12. CONDIÇÕES ADICIONAIS

12.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

12.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da **CONTRATADA** para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela **CONTRATADA** o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

12.3. A **CONTRATADA** poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, e avisará ao FORNECEDOR REGISTRADO num prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos;

12.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, o FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de referência constará na estimativa de custos elaborado pela Diretoria de Compras com base em orçamentos recebidos de empresas



especializadas, pesquisas de mercado ou mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgão públicos, disponibilizados em suas páginas na internet.

14. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser instalados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins localizada na Praça dos Girassóis s/nº, em Palmas-TO, a Instalação deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00m às 18h00min, mediante prévio agendamento junto a **CONTRATANTE**, pelo telefone: (63) 3212-5025 (Coordenadoria de Redes e Equipamentos).

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar a implantação dos links a partir da solicitação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, proposta comercial, ata de registro de preços e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

15.2. Os links deverão ser implantados em até 30 (Trinta) dias, contados após a solicitação da **CONTRATANTE** via Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa previa do FORNECEDOR REGISTRADO entregue a **CONTRATADA** antes de findar o prazo inicial, e a critério da **CONTRATADA**;

15.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa entregue a **CONTRATADA** antes de findar o prazo inicial.

15.3. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

15.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

I. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidades**: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de acesso à Internet nas especificações demandadas no edital desta licitação, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 60% (sessenta) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% (Cem) das velocidades.

II. Entende-se por pertinente e compatível **em prazos**: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no Edital desta licitação, pelo período mínimo de 06 (Seis) meses;

III. Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma do serviço/fornecimento do objeto desta licitação, com serviço de acesso à Internet de acordo com as especificações do presente Edital.

- a. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

- b. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

IV. Apresentar Atestado que comprove que o backbone, tenha conectividade a sistemas autônomos através de canais próprios e dedicados. Conforme especificado e solicitado no Item 11 deste Termo de Referência.

Apresentar atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de Internet com Segurança através de Firewall e serviço de anti-DDoS com banda igual ou superior a 500Mbps.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela **CONTRATANTE**.
- f) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- g) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão **CONTRATANTE**.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- i) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;



e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

20.1.1. Não apresentar documentação exigida para o certame;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Não assinar a ata de registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.5. Não manter as condições ofertadas na proposta;

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

20.1.7. Comporta-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

20.1.8. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/**CONTRATADA** deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

20.2.2. Multa compensatória / indenizatória no percentual de 1% (um por cento) calculado conforme item 9 (nove) - NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA deste Instrumento;

20.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Secretária Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO/**CONTRATADA**, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;



20.4. Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de a **CONTRATADA** atrasar em mais de 15 (quinze) dias a prestação de serviços, sem prejuízo de a **CONTRATADA** rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;

20.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, quando houver recusa na prestação dos serviços;

20.6. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da **CONTRATADA** a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

20.7. Caso não seja pago no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO/**CONTRATADA** ou cobrada judicialmente;

20.8. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO/**CONTRATADA** ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

20.9. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a prévia defesa.

21. DA PROPOSTA

21.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo todas as características dos serviços ofertados, e ainda o preço unitário, mensal e anual dos serviços em conformidade com a Planilha de precificação constante deste Termo de Referência;

21.2. Deverá conter na proposta declaração expressa de que os preços nela apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

21.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao **CONTRATANTE** sem ônus adicionais;

21.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do fim do prazo de instalação dos serviços ou da conclusão das instalações dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Tocantins

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

23.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;

23.3. A **CONTRATADA** reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATANTE**, ou



ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

23.4. Para a execução da despesa poderá ser formalizado contrato de prestação de serviço, cabendo à empresa vencedora do certame a assinatura do referido instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

23.5. O pagamento da instalação será pago apenas uma vez, quando forem instalados os equipamentos necessários para a prestação dos serviços descritos nesse Termo de Referência

24. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGISTRO DE PREÇO

24.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

24.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial.

25. DO REAJUSTE

25.1. Em caso de formalização contratual, e suas renovações, a critério da Administração, ou quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, por conveniência da Secretária Pública do Estado do Tocantins, respeitando-se as previsões legais, os preços serão reajustados, conforme variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que o substitua, deduzido o valor da instalação do serviço;

25.2. O reajuste previsto será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou do mês subsequente ao término do contrato ou último reajuste concedido, devendo ser provocado pela **CONTRATADA**.

26. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

Os Licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3212-5212, ou com a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação pelo telefone (63) 3212-5130/5205, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

27. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Lei 10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)

O julgamento deverá ser feito pelo critério de “Menor Preço Global”.

28. DO ENCARTE

É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, Deputado ANTONIO ANDRADE, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à contratação em lotes, de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no *backbone* contra ataques DDOS, fornecimento de segurança gerenciada Firewall do tipo UTM (Unified Threat Management) e rede de dados ponto-a-ponto, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palmas 26 de Junho de 2019.

Antonio Andrade
Presidente

Alex Santos Neres
Diretor de Tecnologia da Informação

Márcio Bezerra de Oliveira
Diretor de Apoio e Gestão de Contratos

João Garibaldi Neto
Coordenador de Redes e Equipamentos



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

LOTE 01				
ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO ou MENSAL	VALOR ANUAL
01	Link de Internet 500 Mbps com Firewall incluso	01	42.241,81	506.901,72
02	Instalação de todos os equipamentos e serviços	01	13.825,45	13.825,45
TOTAL LOTE 01 NO 1º ANO				520.727,17

LOTE 02				
ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO ou MENSAL	VALOR ANUAL
01	Rede de Dados Ponto-a-Ponto 1000 Mbps	01	31.928,80	383.145,64
02	Instalação de todos os equipamentos e serviços	01	10.052,46	10.052,46
TOTAL LOTE 02 NO 1º ANO				393.198,10
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTES 01 + 02				913.925,27

ANEXO II

“MINUTA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2019
Processo nº 00188/2019

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Antônio Andrade**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de material gráfico, com vistas a atender as necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em ____/2019, às __h00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no backbone contra ataques DDOS, fornecimento de segurança gerenciada Firewall do tipo UTM (Unified Threat Management) e rede de dados ponto-a-ponto, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 022/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual			
Endereço:		Telefone:	E-mail:	Representante Legal:	
LOTE 01					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					

Valor total do fornecedor:

Valor total da Ata: R\$ xxxxx (xxxx)

3. CONDIÇÕES GERAIS 3

3.1. Prazo de validade dos preços registrados:



a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, ficando adstrito ao prazo das obrigações acessórias (garantia dos EQUIPAMENTOS).

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.



6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2019.

Dep. ANTÔNIO ANDRADE
Presidente AL/TO

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

Xxxxxxxxxx
Representante



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Antônio Andrade, Presidente da AL/TO, conforme **Ato de Posse nº _____**.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal _____ RG _____ CPF _____, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº **00198/2019**, Pregão Presencial n.º **022/2019**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente _____, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

LOTE 01					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, entrega e recebimento do objeto estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total previsto da contratação é de R\$ (_____).

4.2. A Contratada deverá protocolizar perante a Assembleia Legislativa, a Nota Fiscal, que após conferência e aprovação pelo recebimento provisório e definitivo, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;



4.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

4.5. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, não sendo permitido acréscimos posteriores.

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 01010 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** 01.031.1141.2258

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40

- **Fonte:** 0100

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

6.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

6.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



6.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Coordenadoria de Serviços Administrativos para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROVISIONAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso.

10.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

10.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar a implantação dos links a partir da solicitação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, proposta comercial, ata de registro de preços e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

11.2. Os links deverão ser implantados em até 30 (Trinta) dias, contados após a solicitação da **CONTRATANTE** via Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa previa do FORNECEDOR REGISTRADO entregue a **CONTRATADA** antes de findar o prazo inicial, e a critério da **CONTRATADA**;



11.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa entregue a CONTRATADA antes de findar o prazo inicial.

11.3. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

11.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

b) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

d) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência.

e) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE.

f) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

g) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão CONTRATANTE.

h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

i) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período de forma sucessiva por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta meses), em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 0022/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

16.2. A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2019.

CONTRATANTE
Presidente AL/TO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2a. Testemunha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MODELO 2

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com firma reconhecida em cartório



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de de 2019.

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxx/2019**

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 6

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº XXX/2019**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos equipamentos e serviços, conforme descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital:

LOTE 01				
ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO ou MENSAL	VALOR ANUAL
01	Link de Internet 500 Mbps com Firewall incluso	01		
02	Instalação de todos os equipamentos e serviços	01		
TOTAL LOTE 01 NO 1º ANO				

LOTE 02				
ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO ou MENSAL	VALOR ANUAL
01	Rede de Dados Ponto-a-Ponto 1000 Mbps	01		
02	Instalação de todos os equipamentos e serviços	01		
TOTAL LOTE 02 NO 1º ANO				

Valor total da proposta: R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

***Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos e serviços efetivamente ofertados, se vinculando às exigências mínimas constantes no presente Edital .**

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) Nome Fantasia: _____;
- c) CNPJ (MF) nº: _____;
- d) Inscrição Estadual nº: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Endereço: _____;

f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

g) CEP: _____; e

h) Cidade: _____ Estado: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

E-mail: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 90 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)